

Nº 240 – 15/12/11 – Seção 1 p. 83

**MINISTERIO DA SAUDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 2.953, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Habilita Municípios e os Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e
Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios e os Estados descritos no Anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e

II - 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF		ENTIDADE	DA PROPOSTA	EMENDA	VA L O R	FUNCIONAL
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SANTANA	2 3 0 6 6 . 6 4 0 0 0 0 / 1 1 1 0 - 0 1	1 1 3 0 0 0 0 1	150.000,00	10.302.1220.8535.168 2
ES	CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2 7 1 6 5 . 5 8 8 0 0 0 / 1 1 1 0 - 0 4	1412000 2	291.850,00	10.302.1220.8535.003 2
ES	CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2 7 1 6 5 . 5 8 8 0 0 0 / 1 1 1 0 - 0 5	1412000 2	174.310,00	10.302.1220.8535.003 2
GO	GOIÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA	3 7 6 2 3 . 3 5 2 0 0 0 / 1 1 1 0 - 3 6	2364000 8	289.500,00	10.302.1220.8535.005 2

GO	LUZIÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LU-ZIÂNIA	0 11 6 9 . 4 1 6 0 0 0 / 111 0 - 0 2	3350000 7	100.000,00	10.302.1220.8535.005 2
M G	BELO HORIZONT E	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS	1 8 7 1 5 . 5 1 6 0 0 0 / 111 0 - 0 1	2229000 2	12.585.500, 00	10.302.1220.8535.003 1
M G	BELO HORIZONT E	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS	1 8 7 1 5 . 5 1 6 0 0 0 / 111 0 - 0 6	2481000 6	472.000,00	10.302.1220.8535.003 1
M G	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAN-TA LUZIA	11 2 8 5 . 0 3 6 0 0 0 / 111 0 0 1	2 4 7 8 0 0 11	581.605,00	10.302.1220.8535.192 8
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO	2 8 5 4 9 . 4 8 3 0 0 0 / 111 0 0 4	2592001 0	985.000,00	10.302.1220.8535.003 3
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOL-TA REDONDA	3 2 5 1 2 . 5 0 1 0 0 0 / 111 0 - 0 3	1473000 4	474.919,00	10.302.1220.8535.093 4
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIP TO ALEGRE	9 2 9 6 3 . 5 6 0 0 0 0 / 111 0 - 0 1	90140009	171.250,00	10.302.1220.8535.0043
SP	CAMPINAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	5 1 8 8 5 . 2 4 2 0 0 0 / 111 0 - 0 3	3 6 11 0 0 0 7	420.000,00	10.302.1220.8535.0035
SP	CAMPO LIMPO PAULIS-TA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAM-PO LINDO PAULISTA	4 5 7 8 0 . 0 9 5 0 0 0 / 2 11 0 - 0 1	25310004	300.000,00	10.302.1220.8535.1956